



**EDITAL Nº 005/HUST/2010**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, a mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST** com sede administrativa na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por lote** com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de **materiais de construção (chapa compensada plastificada e madeira) para ser aplicado na obra de revitalização e ampliação do HUST**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC de 16 de abril de 2004, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
  - Das 8h30min do dia 08/06/2010, **até às 14h00min do dia 18/06/2010.**
  
- Limite para impugnação ao edital:
  - Até às 14h00min do dia 16/06/2010.
  
- Início da Sessão Pública do pregão presencial:
  - **Às 14h00min do dia 18/06/2010.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST, no seguinte endereço:

- Telefone: 049/3551-9586
- E-mail: [administracao@hust.org.br](mailto:administracao@hust.org.br)
- Endereço: Travessa Domingos Floriani Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

## **1 OBJETO**

**1.1** Aquisição de **material de construção (chapa compensada plastificada e madeira) para ser aplicado na obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST** conforme descrição no Anexo I.

## **2 FONTE DE RECURSOS**

**2.1** A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de recursos próprios e decorrentes do Convênio com o Estado de Santa Catarina sob nº 14.046/209-5.

### **3 PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

### **4 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Administração do HUST, no endereço já citado.

**4.2** Caberá à Direção Geral do HUST decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.3** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a)** Anulação ou revogação do edital;
- b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **5 PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Departamento de Licitações do HUST  
Edital nº 005/HUST/2010 - Pregão Presencial

**5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Para cada item que o licitante vir a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Departamento de Licitações do HUST  
Edital nº 005/HUST/2010 - Pregão Presencial

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à verificação de regularidade.

**6.2.1** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 dias, a contar da emissão dos mesmos.

**6.3** O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1** Quanto à qualificação jurídica **um dos** seguintes documentos:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor (original e última alteração,** devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2** Quanto à regularidade fiscal, todos os seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social - INSS);

**e)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal).

## **7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **Credenciamento**

**7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme modelo disponível no Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.4** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.5** Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.6** Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.7** O Pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.8** O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.8.1** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.8.2** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances verbais**

**7.9** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os proponentes manifestar lances verbais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.10** Os lances deverão ser formulados por preço unitário e por lotes, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.11** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

**7.13** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.14** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse do HUST.

**7.15** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.16** O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

**7.17** Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes serão anexados ao processo da licitação.

**7.18** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.18.1** Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao HUST e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.

**7.18.2** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

## **Recurso**

**7.19** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.20** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.21** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.22** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento Administrativo do HUST, dirigido à Direção Geral do HUST. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Direção Geral do HUST manifestará sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.23** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** No caso de interposição de recurso caberá à Direção Geral do HUST, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** A Direção Geral do HUST homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** O HUST, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 CONTRATO**

**9.1** O HUST disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

**9.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do

Edital e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

**9.3** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito administrativo, ser rescindido pelo HUST a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo IV deste Edital.

**9.5** Fará parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1** A Contratada disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o objeto, contados a partir da requisição dos produtos objeto desta licitação.

**10.2** A entrega do objeto deste edital será feita no setor de almoxarifado do HUST no endereço já citado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**10.3** A Comissão disporá do prazo de 7 (sete) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor de pagamento, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

**10.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada, para reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**10.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **11 PENALIDADES**

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNOESC e, será descredenciado no sistema de compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**a)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela FUNOESC mantido pelo HUST.

**11.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento Administrativo do HUST para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a homologação e adjudicação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse da FUNOESC mantenedora do HUST decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Presidente da Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** No interesse da FUNOESC mantenedora do HUST, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo do HUST no endereço já citado e pelo telefone: 049/3551-9586, nos dias úteis, em horário comercial.

**12.9** Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I - Especificação do objeto e valor estimado.
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Modelo de termo de credenciamento



**d)** Anexo IV - Minuta de Contrato

Joaçaba, SC, 8 de junho de 2010.

Prof. Adgar Zeferino Bittencourt,  
Diretor Geral do HUST.

Visto Jurídico

**EDITAL Nº 005/HUST/2010**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I - Especificação do objeto**

**Lote 1 – Chapa compensada plastificada**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Chapa Compensada plastificada 1,10x2,20cm e=12mm	500	UN	...	42,90	21.450,00
<b>Total</b>						<b>21.450,00</b>

**Lote 2 – Madeira**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
2	Madeira - Pinheiro 3ª	16	M³	...	780,00	12.480,00
<b>Total</b>						<b>12.480,00</b>



**EDITAL Nº 005/HUST/2010**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital nº 005/HUST/2010 - Pregão Presencial, instaurado pelo Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**EDITAL Nº 005/HUST/2010**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO III - Modelo de termo de credenciamento**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Ao Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, sob Edital nº 005/HUST/2010 - Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**EDITAL Nº 005/HUST/2010**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

Termo de contrato para aquisição de materiais de construção, que fazem entre si a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC e a empresa ....., vencedora da licitação do Edital nº 005/HUST/2010 - Pregão Presencial

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, CNPJ 84.592.369/0001-20 mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST com sede administrativa na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, doravante, denominado, "CONTRATANTE", por seu representante legal abaixo assinado, e a Empresa ....., estabelecida à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada, neste ato, , por seu representante legal abaixo assinado doravante, denominada "CONTRATADA", firmam a presente termo de contrato, conforme decisão exarada no processo, referente ao Edital nº 005/HUST/2010 - Pregão Presencial, nos termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC de 16 de abril de 2004, como processo análogo à Lei 8.666, de 1993 e suas alterações e a Lei Federal 10.520, de 2002, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de material de construção decorrentes da licitação origem, para fornecimento a entidade, conforme descrições, marcas e preços propostos, destinado a obra de revitalização e ampliação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST mantido pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, conforme segue:

**Lote 1 – Chapa compensada plastificada**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Chapa Compensada plastificada 1,10x2,20cm e=12mm	500	UN	...	42,90	21.450,00
<b>Total</b>						<b>21.450,00</b>

**Lote 2 – Madeira**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
2	Madeira - Pinheiro 3ª	16	M³	...	780,00	12.480,00
<b>Total</b>						<b>12.480,00</b>

**1.2** Os materiais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, diretamente no setor de almoxarifado, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.

**1.3** Os produtos deverão atender a proposta homologada bem como aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.5 deste termo de contrato, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**1.3.1** Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;

**1.3.1.1** Para testar a adequação dos produtos entregues, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos no subitem 4.5.1 do edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda a análise por laboratório oficial, com as custas a por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso confirmadas a inadequações técnicas do material em análise.

**1.3.1.2** Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste termo de contrato.

## **2 DOS PREÇOS**

**2.1** O valor orçado para os materiais constantes na proposta a licitação de origem são aqueles constantes no item 1.1 deste Termo de Contrato com valor total de R\$ ??? (???)

**2.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e neste termo de contrato.

**2.3** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **3 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1** Os preços constantes neste termo de contrato não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

**3.2** A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

**a)** A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

**b)** Independentemente da solicitação de que trata o item 3.2, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

**c)** Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à CONTRATANTE, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

#### **4 DOS PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**4.1** A CONTRATADA será convocada a firmar a contratação, no prazo previsto no edital de licitação, a contar da convocação expedida pela CONTRATANTE, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e neste termo de contrato.

**4.1.1** No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**4.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do PEDIDO.

**4.3** O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**4.4** O prazo de validade deste contrato será até 19/07/2010.

**4.5** A garantia dos materiais será contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**4.5.1** Na forma do Código de Defesa do Consumidor, a CONTRATANTE adotará as regras previstas quanto aos materiais que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

**a)** No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto ou inadequação às finalidades, conforme estabelecido no edital, a CONTRATANTE tem prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento, para sua devolução; e

**b)** No caso de bens de consumo não duráveis, sendo constatado qualquer defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, do seu recebimento, a CONTRATANTE poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido; e

## **5 DOS PAGAMENTOS**

**5.1** O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de 7 (sete) dias úteis, após a expedição do termo de recebimento do total do pedido, após conferidos, aceitos e atestados como materiais adequados, na forma do item 1.3 deste termo de contrato observada a disponibilidade de recursos repassados pelo Estado através do convênio 14.046/2009-5.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Na hipótese do primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e

identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação.

**6.3** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da entidade através do setor de compras (Departamento de Compras).

## **7 DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, deste termo de contrato e do futuro pedido:

**7.1.1** Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado, previsto no subitem 4.5 deste termo de contrato.

**7.1.2** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

**7.1.3** Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.

**7.1.4** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.5** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

**7.1.6** Observar, no decorrer das contratações, decorrentes da licitação, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos neste contrato e no edital de Pregão origem.

**7.1.7** Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta da licitação, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

**7.2.1** Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

**7.2.2** Dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

**7.2.3** Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo o envio adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal á CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.

**7.3** Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

**7.3.1** Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, neste termo de contrato e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, à juízo da Contratante.

**7.3.2** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**7.3.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

**7.4** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.5** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente;

**7.6** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

**7.7** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

**7.8** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNOESC, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o Edital de Licitações.

**7.9** No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto deste termo de contrato.

**7.10** Caso o HUST não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato ao seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**7.11** A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

**7.12** A rescisão deste termo de contrato será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

## **8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA**

**8.1** O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**8.1.1** Pela CONTRATANTE, quando:

- a)** A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no edital ou neste termo de contrato, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** A adjudicatária, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente da licitação;
- c)** A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos neste termo de contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a CONTRATADA não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s);
- e)** Por razões de interesse da contratante, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**8.1.2** Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a licitação, devidamente justificado e aceito pelo HUST.

**8.2** O cancelamento do termo de contrato e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pela Direção Geral do HUST, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**8.3** A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**8.4** No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site do HUST, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

**8.5** A solicitação da CONTRATADA ou prestadora de serviços para cancelamento do termo de contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final da Direção Geral do HUST, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada A CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.6** Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para aquisição de materiais, constantes do presente termo de contrato.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

**9.2** Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste termo de contrato, ou do futuro Pedido.

## **10 DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo de Contrato ou futuro Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Joaçaba, SC,..... de..... de 2010.

Contratante  
Nome e CPF

Contratada  
Nome e CPF

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Visto Jurídico